



LEI COMPLEMENTAR Nº 011/06, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 010/05 DE 19/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS – IMPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município;

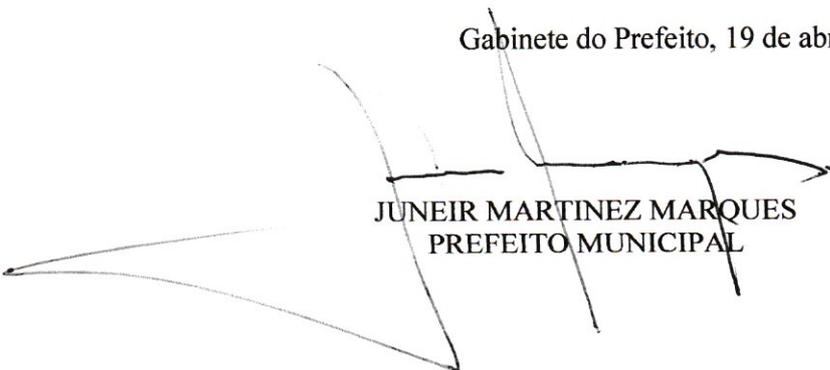
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº. 010/2005 de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com acréscimo do inciso I ao artigo 18.

“I – Além da contribuição prevista no caput, o Município contribuirá com a alíquota de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), para o equacionamento do déficit atuarial registrado na avaliação atuarial de 31/12/2005, incidente sobre a mesma base de contribuição especificada no caput, obrigando-se a repassar as contribuições adicionais ao IMPS até o dia 10 (dez) de cada mês”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2006.

  
JUNEIR MARTINEZ MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.567.930/0001-10  
Rua Vítório Penzo, 347  
E-mail: [p.m.a.j@terra.com.br](mailto:p.m.a.j@terra.com.br)

Fones: (067) 435-1211/1212  
Centro CEP: 79910-000  
Antonio João-MS